



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2009
De 24 de novembro de 2009

Altera a Lei nº 1.326, de 03 de fevereiro de 2009, ficando em vias de extinção alguns cargos no âmbito da administração pública do Município de Itabaiana e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam em vias de extinção no Quadro de Pessoal do Município de Itabaiana os cargos abaixo descritos do Grupo Funcional Básico, constante no anexo VI da Lei nº 1.326, de 03 de fevereiro de 2009;

CARGOS	QUANTIDADE
GARI	120
MARGARIDA	100
VIGILANTE/GUARDA MUNICIPAL	280
SERVENTE	400
COLETOR DE LIXO	50
JARDINEIRO	30
CARROCEIRO	15
FISCAL DE LIMPEZA URBANA	10
VAQUEIRO	02

Art. 2º - Os serviços acima relacionados passaram a ser prestados mediante terceirização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

Art. 3º - Os servidores que atualmente ocupam esses cargos continuaram exercendo a função regularmente, até que ocorra sua vacância total, em razão de alguma causa extintiva da relação de emprego.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, 24 de novembro de 2009.


LUCIANO BISPO DE LIMA
Prefeito Municipal


ANDRÉ LUIZ ANDRADE MACIEL
Secretario Municipal de Assuntos Jurídicos

CERTIDÃO
O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA
QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
EM 25.11.2009 POR AFIKAÇÃO
NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO ART
79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.